

Edital Nº 07/2024 - Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE)

# POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital nº 07/2024 - Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE)

#### PAPE (Sábados letivos presenciais)

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Guarabira, com a execução da Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante, torna público o processo seletivo para o Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE), com base na política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº16/2018-CONSUPER-IFPB, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei № 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino.
- 1.2 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE) tem a finalidade de atender às necessidades de manutenção do estudante na instituição, tais como as de transporte, moradia, alimentação e de aquisição de material didático-pedagógico.
  - 1.2.1 O presente edital, destina-se ao atendimento das necessidades de manutenção e permanência geradas a partir da inclusão de sábados letivos PRESENCIAIS no calendário acadêmico, não previstos no início do ano letivo, visando subsidiar minimamente o ônus gerado aos estudantes.
- 1.3 O PAPE será operacionalizado com recursos da fonte orçamentária 100 destinados à ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas neste edital, durante o seu período de vigência.
  - 1.3.1 O pagamento do auxílio referente ao PAPE será efetuado, integralmente, com referência aos meses de vigência do presente edital, a contar da data de sua publicação.
  - 1.3.2 Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do Campus.



Edital Nº 07/2024 - Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE)

#### 2. PÚBLICO ALVO

- 2.1 Poderão ser atendidos pelo PAPE deste edital os estudantes regularmente matriculados em cursos ofertados pelo IFPB Campus Guarabira, com atividades PRESENCIAIS nos sábados letivos.
- 2.1.1 Este edital se destina a atender, como público-alvo, estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, uma vez que são os cursos com sábados letivos PRESENCIAIS no IFPB campus Guarabira.

#### 3. VAGAS E VALORES

- 3.1 Serão oferecidas um total de vagas equivalente ao número de estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos integrados ao ensino médio, com objetivo de atender com o PAPE a todos os estudantes com atividades presenciais nos sábados letivos.
- 3.2 Será pago o valor de R\$40 (quarenta reais) mensais a todos os beneficiários contemplados neste PAPE.
- 3.3 Está previsto o pagamento de 04 parcelas mensais (setembro/2024 a dezembro/2024).
- 3.3.1 O pagamento poderá ser prorrogado até o final do ano letivo de 2024, a depender da disponibilidade orçamentária do exercício financeiro de 2025.

## 4. INSCRIÇÕES

- 4.1 Será necessária manifestação de interesse, através de inscrição para atendimento neste Pape (sábados letivos presenciais).
- 4.2 O estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no quadro II deste edital.
- 4.3 Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá acessar o formulário online disponível no link a seguir: <a href="https://forms.gle/WLfaCZ84wACokHUNA">https://forms.gle/WLfaCZ84wACokHUNA</a>
  - 4.3.1 O/A estudante deverá seguir o passo a passo até finalizar sua inscrição com sucesso.
  - 4.3.2 O formulário só poderá ser acessado por meio de e-mail acadêmico oficial e preenchido uma única vez.



Edital Nº 07/2024 - Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE)

- 4.4 O estudante deverá informar os dados bancários para recebimento no ato da inscrição, em campo apropriado no formulário. A conta bancária informada precisa necessariamente estar no nome do/a estudante, podendo ter domicílio em qualquer banco (inclusive digitais).
  - 4.4.1 O/A estudante que já recebe PAPE de outros editais, deverá apenas marcar a opção correspondente, não sendo necessário informar os dados bancários, uma vez que será pago em conta já cadastrada.
  - 4.4.2 O/A estudante que não tenha conta bancária e não consiga providenciar no tempo da inscrição, tem o prazo de 5 dias úteis (a contar do resultado final), para apresentar as informações bancárias via requerimento do SUAP, destinado ao setor CAEST-GB. Ao não realizar a inserção/confirmação/atualização dos dados bancários no prazo estipulado terá o atendimento no programa suspenso.
  - 4.4.3 Quando identificada qualquer pendência relativa às informações bancárias o estudante será notificado para ajuste, tendo o prazo de 05 dias úteis para realizá-lo, sob pena de cancelamento do atendimento.
- 4.5 Em caso de dúvidas ou problemas relacionados ao recebimento do valor do auxílio, o estudante deverá buscar esclarecimentos junto ao setor financeiro do Campus.

#### 5. CRONOGRAMA

Quadro II – Etapas do processo seletivo por chamada de concessão

Inscrições	Resultado Preliminar	Interposição de recursos	Resultado final
17/09 a 19/09	20/09	21/09	23/09

- 5.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: www.ifpb.edu.br/guarabira
- 5.2 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através de requerimento via processo no SUAP, destinado ao setor CAEST-GB, no período previsto no quadro II.
  - 5.2.1 Os recursos deverão apresentar fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

#### 6. CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO



Edital Nº 07/2024 - Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE)

- 6.1 A continuidade do atendimento pelo PAPE está vinculado à (ao):
  - 6.1.1 Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB;
  - 6.1.2 Frequência às aulas dos sábados letivos presenciais, no mínimo 75%, em cada mês.
- 6.2 A frequência do sábado letivo será mensalmente levantada. Caso o/a estudante não obtenha a frequência mínima de 75%, não fará jus ao recebimento do Pape no mês correspondente.
- 6.3 Em caso de mudança de matrícula, o auxílio financeiro prestado ao estudante atendido pelo PAPE será cancelado, devendo, o mesmo, inscrever-se em edital do Campus em que se encontrar matriculado.
- 6.4 O descumprimento do disposto no item 6.1 poderá acarretar em suspensão do pagamento do auxílio referente ao PAPE para realização de avaliação da situação pela equipe técnica interdisciplinar do Campus.
- 6.5 A depender do resultado da avaliação realizada, o estudante poderá continuar em atendimento pelo PAPE, fazendo jus ao recebimento das parcelas que tenham sido suspensas, ou, poderá ter o atendimento cancelado.
- 6.6 O estudante que tiver o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no item 6.1 poderá ser atendido pelo PAPE no período letivo seguinte àquele em que teve o atendimento cessado, mediante classificação em processo seletivo.
- 6.7 O estudante poderá recorrer da decisão de cessação do atendimento pelo PAPE através de processo protocolado à Direção Geral do Campus.
- 6.8 O atendimento do estudante pelo PAPE não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.
- 6.9 O estudante que atende às prerrogativas do presente edital e está contemplado em outro edital de PAPE, terá o valor do benefício suplementado com o valor correspondente a este edital.

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE ATENDIDO PELO PAPE

7.1 O estudante em atendimento pelo PAPE será acompanhado por equipe interdisciplinar do setor de assistência estudantil do IFPB Campus Guarabira.



Edital Nº 07/2024 - Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE)

7.2 O acompanhamento da execução do PAPE será feito com base na regularidade da matrícula, na frequência e nas informações de desempenho acadêmico do estudante contemplado.

7.2.1 O acompanhamento terá por base as informações prestadas pelos docentes no SUAP ou com listas de frequência nominais por turma (impressas do sistema), considerando os prazos e os calendários acadêmicos do Campus Guarabira.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O presente edital tem vigência equivalente ao do ano letivo de 2024, a contar de sua publicação.
- 8.2 Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB Campus Guarabira.

Guarabira, 16 de setembro de 2024.

Assinatura da Diretora